



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**Comissão do Concurso**

**20º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE PROCURADOR DO TRABALHO**

**AVISO Nº 4**

A Secretária do 20º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, no uso de suas atribuições, AVISA aos candidatos que farão **as Provas Discursiva e Prática**, que serão aplicadas **nos dias 17/9/2017 e 24/9/2017**, respectivamente, que:

1. Os candidatos devem comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identidade utilizado para realizar a inscrição e de caneta esferográfica de material transparente e tinta indelével nas cores azul ou preta;
2. Após o horário limite – antecedência de 30 (trinta) minutos – nenhum candidato, em qualquer hipótese, poderá ingressar no local do exame, e nem será admitido a fazer as provas escritas, devendo as Comissões de Execução e Fiscalização providenciar imediatamente o fechamento dos portões e das portas de acesso;
3. A Prova Discursiva terá a duração improrrogável de 5 (cinco) horas, constando de questões, dissertação e/ou resolução de problemas sobre as matérias dos Grupos I e II, enquanto a Prova Prática transcorrerá em um período igualmente improrrogável de 5 (cinco) horas, consistindo na elaboração de uma ou mais peças jurídicas, típicas da atuação judicial ou extrajudicial do Ministério Público como órgão agente ou interveniente, abordando qualquer matéria do programa;
4. Durante o período de realização das provas não serão permitidos aos candidatos:
  - I – o uso de material de consulta não autorizado pelo edital do concurso;
  - II – o uso de óculos escuros, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria, bem como de aparelhos de ampliação sonora individual, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Equipe Multiprofissional;
  - III – o uso de relógios, aparelhos eletrônicos em geral, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de memorização, transmissão e/ou comunicação, bem como computador portátil, inclusive *tablets*, *palms* ou similares e máquina datilográfica; e
  - IV – o ingresso ao local das provas portando arma e/ou munição.

5. Na **Prova Discursiva**, nos termos do art. 53 da Resolução CSMPT nº 143/2017, é admitida consulta a:

**I** - diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de comentários, anotações, exposições de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos Tribunais, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça ou de quaisquer órgãos da Administração Pública;

**II** - legislação obtida em sítios oficiais na *internet*, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 folhas, em tamanho A4, sem qualquer edição;

**III** - protocolos, pactos, tratados, resoluções, convenções e demais normas de direito internacional, desacompanhados de “considerandos” e apenas em português;

6. Na **Prova Prática**, nos termos do art. 54 da Resolução CSMPT nº 143/2017, além da consulta a diplomas normativos, conforme item 5 e 6 acima, admite-se a consulta a súmulas da jurisprudência uniformizada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, bem como Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho.

7. Os candidatos devem trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los;

8. Os textos deverão estar limpos, ou seja, sem qualquer tipo ou forma de marcação, de anotação, de sublinhas, de marca-texto e outros correlatos;

9. Será permitido o uso de *clips* com o intuito de separar a legislação (proibido o uso de *post-it* para esse fim);

10. Nos termos do Edital nº 136/2017: “(...) Os preceitos normativos com vigência inferior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas discursiva, prática e oral não serão exigidos. Já os preceitos normativos revogados dentro desses períodos poderão ser exigidos nas provas.

11. O candidato deverá, antes de iniciar as provas, ler com atenção as informações constantes na capa do Caderno de Respostas;

12. O Caderno de Respostas não deve ser manuseado antes da autorização dada pelo supervisor da sala;

13. É vedado o intercâmbio de material de consulta;

14. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo do Caderno de Respostas o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar, sendo vedado também o uso de líquido corretor de texto e de caneta hidrográfica fluorescente;

15. Ao final do tempo estabelecido, todos os cadernos de prova serão recolhidos, não se admitindo qualquer prorrogação;

16. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início, sob pena de eliminação do concurso;

17. O candidato deverá, na Prova Discursiva, observar o local destinado à cada uma das questões, respondendo-as nas respectivas folhas, evitando trocas;

18. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação dos atos no endereço eletrônico:  
<http://portal.mpt.mp.br/concurso/>

Brasília, 4 de setembro de 2017

**ORIGINAL ASSINADO**  
**DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS**  
Procuradora Regional do Trabalho  
Secretária do 20º Concurso